



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 816/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, proceder incentivo econômico a empresa Real Madeiras Ltda ME, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a título de incentivo econômico, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002, Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, a realizar serviços de patrolamento, cascalhamento, nivelamento e, eventualmente, serviços de pá-carregadeira no descarregamento de matéria-prima à empresa REAL MADEI RAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 83.428.334/0001-98 e no Fisco Municipal deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de vigência da presente Lei.

Art. 2º Em conformidade com o disposto neste ato fica automaticamente ajustada à matéria orçamentária em execução, preconizando aos determinantes da Norma Constitucional, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, mormente no que tange a compensação das novas despesas orçamentárias em apreço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 03 de novembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal